



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Joia
Secretaria Municipal de Administração
Edital de Concorrência nº 03/2023
Tipo Maior Oferta.

Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Joia – RS.

O Município de Joia – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta uma licitação na modalidade **Concorrência**, sob nº **03/2023**, do tipo **“Maior Oferta”**, realizada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, para seleção da proposta mais vantajosa para contratação de instituição financeira para Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Joia – RS, na qual encerra-se o prazo para recebimento dos envelopes referente à Habilitação e Proposta no dia **25 de outubro de 2023, às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Joia, sito à Rua Dr. Edmar Kruel, nº 188, Centro, do Município de Joia**, devendo ocorrer a abertura dos envelopes no mesmo dia, horário e local acima mencionados.

As informações ocultas nesse edital ficam vinculadas à Lei 8.666/1993.

O Edital pode ser obtido no endereço eletrônico www.joia.rs.gov.br, na aba publicações legais - licitações ou ainda no Portal da Transparência do Município, sendo que apenas neste último serão publicados os atos decorrentes do processo, tais como propostas, atas, adjudicação, homologação e contrato(s).

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos ativos do Poder Executivo e inativos do Município de Joia – RS.

1.2 A execução do objeto deverá seguir o previsto no Anexo I deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação na sede administrativa da Prefeitura, localizada à Rua Dr. Edmar Kruel, nº 188, centro, Joia – RS, até a data mencionada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

no preâmbulo, devendo esta estar assinada pelo licitante, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, e incluirá o preço unitário e total, expresso em moeda corrente, devendo este incluir os encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, inclusive licenças fiscais e comerciais, enfim todas as despesas necessárias ao objeto, sendo que eventuais erros matemáticos serão corrigidos pelo valor unitário cotado na proposta do licitante.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 Os licitantes deverão apresentar no dia, local e hora marcados, dois envelopes fechados contendo em sua parte externa e frontal o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE JOIA

CONCORRÊNCIA N° 03/2023

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS

PROPONENTE: (Nome/Razão Social).

CNPJ/CPF n°: (da licitante)

Endereço, telefone e e-mail: (informar todos se houver).

AO MUNICÍPIO DE JOIA

CONCORRÊNCIA N° 03/2023

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA

PROPONENTE: (Nome/Razão Social).

CNPJ/CPF n°: (da licitante)

Endereço, telefone e e-mail: (informar todos se houver).

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Para fins de habilitação o envelope n° 01 deverá conter:

4.1 DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/02 (Anexo I do Edital).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus administradores;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certificado de Registro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Regularidade Fiscal Municipal;
- c) Certidão Regularidade Fiscal Estadual;
- d) Certidão Regularidade Fiscal Federal/Dívida Ativa União unificada com a do INSS (também podem ser apresentadas separadamente);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) As empresas que pretendem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar Declaração de Enquadramento como empresa ME, EPP ou COOPERATIVA, firmada pelo contador ou representante legal da empresa ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, modelo Anexo II do Edital.

4.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil.

4.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias;

Parágrafo Primeiro: Os interessados deverão apresentar documentação original ou fotocópia autenticada por cartório ou servidor do município. Os documentos retirados da internet ou com assinatura digital são considerados autênticos e serão aferidas suas autenticidades.

Parágrafo Segundo: Se o proponente se fizer representar por terceiro, deverá juntar Procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de Procuração,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

Parágrafo Terceiro: A identificação do representante será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade civil, com validade em todo o território nacional, com foto.

5. DA PROPOSTA

5.1 O Envelope N°. 02 deverá conter:

- a) Proposta Financeira contendo o valor da proposta líquida, com identificação da licitante e com as folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal.

Parágrafo Primeiro: Na proposta deve estar inclusas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

Parágrafo Segundo: Será desconsiderada proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste Edital, assim como aquelas manifestamente inexequíveis.

Parágrafo Terceiro: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para a sua entrega.

Parágrafo Quarto: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigência deste Edital serão classificadas pela ordem decrescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o maior valor, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, adotar-se-á critério do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei n°. 8.666/93.

6.2 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

6.3 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou inferiores em até 10% (dez por cento) da proposta de maior valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.4 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.5 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de maior valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nova proposta, por escrito, superior àquela considerada, até então, de maior preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, superior à de maior preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.3 “g” deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item;
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.6 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.5 deste Edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentor da proposta originariamente de maior valor.

6.7 O disposto nos itens 6.2 a 6.6, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de maior valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências deste edital.

6.8 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo cabem os recursos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2 Os recursos devem observar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos seguintes casos:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

atualizada pela lei Federal n.º 8.883/94 e da aplicação de penas de advertência, suspensão temporária e de multas.

7.3 Os recursos ainda deverão obedecer os seguintes requisitos:

- a) Serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c) Serem protocolados na Prefeitura dentro do prazo legal e endereçado à Comissão Permanente de Licitações.

8. DOS PRAZOS

- a) Esgotados todos os prazos recursais, a adjudicatária terá um prazo de até 5 (cinco) dias contados da sua convocação expressa e formal (enviada no e-mail indicado), para assinar o respectivo termo contratual, sob pena de decair do direito à contratação, e de, cumulativamente, ser-lhe cominada uma multa de valor pecuniário equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado da respectiva proposta, sem prejuízo da aplicação da penalidade preconizada pelo inciso III do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo;
- c) A Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados, de conformidade com este Edital, ou, revogar a licitação sem prejuízo da cominação antecedente;
- d) Para a assinatura do contrato a empresa deverá apresentar o Documento de Responsabilidade Técnica da execução dos serviços quitado;
- e) A empresa deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da ordem de serviço (via e-mail);
- f) O prazo para a execução da obra será de acordo com o cronograma físico-financeiro.

f-1) O prazo em questão poderá ser prorrogado desde que justificada a necessidade do mesmo, através de protocolo justificando e solicitando tal prorrogação por parte da CONTRATADA e aprovada tal necessidade pelo Fiscal do Contrato e deferida pelo Prefeito Municipal.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 As condições de pagamento estão previstas na Minuta do Contrato (Anexo V).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10. DAS GARANTIAS

10.1 A CONTRATADA fica responsável durante a execução do serviço por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços.

11. DAS PENALIDADES

11.1 A contratada em conformidade com as normas ou disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado neste Edital, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das Cláusulas Contratuais, a Contratada se submeterá as sanções previstas na Minuta do Contrato (Anexo V);
- c) A aplicação das penalidades previstas não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar ao Município de Joia;
- d) Na aplicação das sanções administrativas serão assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- e) Caso de aplicação de multa, a adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância arbitrada, conforme a infração, contados do recebimento da notificação;
- f) Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- g) Demais penalidades previstas e admitidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, não elencadas acima.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

12.2 A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de Licitação exceto quanto às cláusulas tempestivamente impugnada com decisão administrativa ainda não transitada em julgado;

12.3 As propostas que não atenderem as condições do edital, que ofereçam vantagens nela não previstos ou contiverem preços excessivos serão desclassificadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.4 É facultado à Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes que deverão ser no prazo máximo de 24 horas;

12.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esse edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/1993, para isso, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da referida Lei.

13. DOS ANEXOS

13.1 São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

Anexo II – Modelo de Declaração do Porte da Empresa;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Modelo de Declaração de renúncia ao Prazo Recursal (não obrigatória);

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Termo de Referência.

14. DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

14.1 A receita oriunda desse processo será arrecadada no seguinte enquadramento:

1.3.6.1.01.1.1.00.00.00 (275): Cessão de direito de operacionalização de pagamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1 Os esclarecimentos e as impugnações deverão ser realizadas por meio do endereço eletrônico licitacoes@joia.rs.gov.br ou protocolados junto ao Protocolo Geral do Município, situado na Rua Dr. Edmar Krueel, nº 188, Centro do Município de Joia - RS, nos seguintes dias e horários: de segundas às sextas-feiras das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Joia - RS, 21 de setembro de 2023.

Adriano Marangon de Lima
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

João Pedro dos Santos Arnt
Assessor Jurídico – OAB/RS nº 128.410



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO I – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Ao Município de Joia – RS

Edital de Concorrência (nº/ano):/.....

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG nº....., CPF nº..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., de de 2023.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

Ao Município de Joia – RS

Edital de Concorrência (nº/ano):/.....

A empresainscrita no CNPJ nºestabelecida na.....através de seu contador, CRC nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

..... (RS), de de 2023.

Carimbo e assinatura do Contador (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Joia

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., n°., CEP:
Cidade de - UF:, inscrita no CNPJ sob n°., abaixo
assinada por seu representante legal, Sr(a)....., CPF.....
RG....., interessada na participação da presente Concorrência n°, propõe
a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE
PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

O valor total da proposta equivale a R\$ (.....).

- 1) Validade da Proposta: dias (mínimo de 60 (sessenta) dias).
- 2) Declaramos que, estamos de acordo com os termos do Edital e seus Anexos e acatamos suas determinações.

- 3) Dados de quem vai assinar o contrato:

Sr(a).(Profissão/Ocupação), CPF.....

RG.....Email.....

Fone: Fax: Celular:

Endereço Completo

CEP:.....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Representante Legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECURSO

Ao Município de Joia – RS

Edital de Concorrência (nº/ano):/.....

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG nº....., CPF nº..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que renuncio ao direito de interpor recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 109, inc. I, c/c art. 43, inc. III, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., de de 2023.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante, **não é obrigatória**, visa apenas agilizar os trâmites do Processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE JOIA - RS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.650.121/0001-92, com sede na Rua Dr. Edmar Kruel, nº 188, na cidade de Joia, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. ADRIANO MARANGON DE LIMA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 004.797.710-81, portador da Cédula de Identidade nº 1082741446, residente e domiciliado à Rua Brasilina Terra, nº 2016, bairro 21 de Abril, do Município de Joia - RS, em pleno e regular exercício de seu mandato, daqui em diante designado simplesmente como CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa....., sediada na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado à, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado, decorrente da Concorrência nº 03/2023, a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, regendo-se pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação de instituição financeira para cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos ativos do Poder Executivo e inativos e pensionistas do Município de Joia – RS, conforme detalhado no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1 A empresa deverá disponibilizar uma conta ao Município para que este disponibilize o saldo necessário para pagamento mensal da folha salarial dos servidores;

2.2 O Município enviará dois arquivos, um dos ativos e outro dos inativos e pensionistas, com a relação nominal dos servidores, contendo os dados necessários para o pagamento, e os recursos à Instituição Financeira no mesmo dia do pagamento da folha (atualmente é no primeiro dia útil de cada mês);

2.3 A contratada não poderá cobrar tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome do Município e a movimentação das mesmas, durante a vigência do contrato, bem como o pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo ao ente público;

2.4 Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores, nos termos deste Edital, no mínimo, serão os valores líquidos das folhas de pagamento e gratificação natalina (décimo terceiro salário);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.5 O crédito na conta dos servidores, disponível para saque, deverá ser feito no mesmo dia do repasse dos recursos financeiros e dos arquivos pelo Município à Instituição Financeira;

2.5.1 Nos casos em que o servidor optar pela transferência de sua remuneração para conta bancária de outra instituição financeira, basta ao servidor formalizar essa opção junto à cessionária uma única vez, não sendo necessária a formalização nos meses seguintes;

2.5.2 Os valores a serem transferidos deverão estar à disposição, na conta bancária informada pelo servidor, na mesma data em que estiverem disponíveis na instituição financeira cessionária para os demais servidores do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.3 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, a partir da sua formalização.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 O valor para a ser pago pela Contratada é de R\$, constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto;

4.2 O pagamento deve ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA RECEITA

5.1 A receita oriunda do processo será arrecadada no seguinte enquadramento:

1.3.6.1.01.1.1.00.00.00 (275): Cessão de direito de operacionalização de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATANTE

6.1.1 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto;

6.1.2 Agendar os serviços com antecedência mínima de 48 horas;

6.1.3 Gerenciar o Sistema de Registro de Preços conforme previsto no Edital e anexos;

6.1.4 Designar servidor ou comissão de servidores, a fim de promover a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços;

6.1.5 Proceder o pagamento dos valores ora pactuados.

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 Instalar, às suas expensas, posto de atendimento bancário no Município de Joia, com, no mínimo 01 (um) caixa de atendimento com operador e 01 (um) caixa eletrônico para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

autoatendimento, adequado aos portadores de necessidades especiais, de acordo com a legislação vigente, num prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

6.2.1.1 O caixa eletrônico deve estar disponível, no mínimo, de segunda a sábado, das 08 às 20 horas;

6.2.2 Dispor de sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, arcando com todas as despesas de adaptação, se necessárias;

6.2.3 Não transferir ou ceder as suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Contratante;

6.2.4 Oferecer aos servidores municipais, sem a cobrança de qualquer tarifa, no mínimo, os serviços indicados a seguir:

a) abertura e manutenção de conta salário;

b) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;

c) saques, totais ou parciais, dos créditos;

d) fornecimento, por meio dos terminais de autoatendimento ou diretamente no guichê de caixa, de pelo menos 02 (dois) extratos contendo toda a movimentação da conta nos últimos trinta dias;

e) fornecimento e manutenção de cartão magnético;

6.2.4.1 Os demais serviços prestados pela instituição financeira, e voluntariamente contratados pelos servidores, poderão ser remunerados de acordo com a tabela de tarifas do banco;

6.2.4.2 Para os servidores que optarem pela transferência total e automática dos créditos para outras instituições não será fornecido o cartão magnético, em atendimento ao disposto no art. 6º, §2º, da Resolução nº3.424/06, do BACEN.

6.2.5 Não exigir a associação dos servidores como condição para o repasse dos vencimentos e proventos;

6.2.6 Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Multa de 1% (um por cento) do valor da proposta, por dia, em caso de atraso no repasse, de que trata a cláusula quarta, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução total do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.1 Se ocorrer a inexecução total do contrato, na forma do item anterior, a multa será cumulada com a suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.2 Multa de 0,5 % (meio por cento) do valor do contrato, por dia, no caso de atraso no cumprimento das demais obrigações previstas neste termo, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

7.3 Se ocorrer a inexecução contratual, na forma do item anterior, a multa será cumulada com a suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos;

7.4 A Administração poderá, em caso de cumprimento insatisfatório de qualquer das obrigações assumidas pelo particular, aplicar a penalidade de advertência, visando a correção das faltas apontadas;

7.5 Se a contratada, após o recebimento da Advertência, não corrigir as faltas apontadas ou, as tendo corrigido, voltar a cometê-las, a Administração aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, podendo, inclusive, proceder a rescisão do contrato.

7.6 Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, quando o contratado recusar-se a executar, sem justa causa, em parte, o objeto contratual.

7.7 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, quando o contratado recusar-se a executar, sem justa causa, a totalidade do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A CONTRATADA, reconhece os direitos da administração, em casos de rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/1993, bem como o previsto no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato poderá ser rescindido nos Termos da Lei federal nº 8.666/93.

9.2 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1 Somente poderão haver alterações contratuais, em caso superveniente, mediante a celebração de aditivo, nos termos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Prorrogações contratuais somente poderão ocorrer nos termos da Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não está prevista a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FISCAL

13.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Sr....

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana (RS), para dirimir questões resultantes relativa a aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Joia - RS, de de 2023.

Adriano Marangon de Lima
Prefeito de Joia

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Contratada

Visto: **João Pedro dos Santos Arnt**
Assessor Jurídico – OAB/RS nº 128.410

Ciente: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Fiscal do Contrato

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA